



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 25 de março de 1968

LEI Nº 947 de 25 de março de 1968

Dispõe sobre funcionamento de farmácias em horário extra.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, DECRETA e êle PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - É facultado às farmácias abrirem as suas portas depois das 21,00 horas, para atendimento ao público, mediante requerimento de licença especial, concedida pelo Prefeito.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 25 de março de 1968.

Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Departamento dos Negócios Internos, em 25 de março de 1968.

Telma Dalva Roveron Abreu
Diretora Subst. do D.N.I.